



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 38/2015

*Dispõe sobre a campanha
"Promoção Mês de Julho" Para
matricula em cursos Lato-
Sensu, para o período do mês
de Julho de 2015.*

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos – FCE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a Campanha "Promoção Mês de Julho", para alunos inscritos em cursos na área de conhecimento da Educação, no período de 01/07/2015 a 31/07/2015.

Art. 2º – Os alunos matriculados no período constante no Art.1º desta Portaria Acadêmica, ao contratarem 1 (um) curso no programa de Pós Graduação, na modalidade Lato-Sensu, terá desconto em sua mensalidade em conformidade ao regulamento de campanha.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo-SP, 01 de Julho de 2015.

PUBLIQUE-SE - BIA

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA
Diretor - Presidente

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração
FCE – Faculdade Campos Elíseos



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

1. O IPCA – INSTITUTO PAULISTA DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.023.403/0001-03, com sede administrativa junto ao município de Barueri / SP, na Avenida Copacabana, 112, Bairro 18 do Forte Empresarial, neste Estado, instituição mantenedora da Faculdade Campos Elíseos - FCE, Instituição de Ensino Superior, com sede em São Paulo – SP, na Rua Vitorino Carmilo, 644, Bairro de Campos Elíseos, neste Estado, por seu representante legal ao final assinado, realiza a promoção “Promoção Mês de Julho”,

2. A campanha é válida somente no período de 01/07/2015 a 31/07/2015, para novos alunos regularmente matriculados e pagantes, no período de vigência desta Campanha Promocional, nas turmas de Pós-Graduação de Educação, com início a partir de Julho/2015, desde que sejam formadas turmas.

3. A campanha é estendida a todas unidades credenciadas, estas sendo polos presenciais da Faculdade Campos Elíseos e terá início em 01 de Julho de 2015, terminando em 31 de Julho de 2015.

4. Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula deferida:

- I. o aluno que tiver pago a matrícula referente a um dos cursos relacionados no item 2;
- II. o aluno que tiver apresentado toda a documentação necessária de forma a estabelecer o seu vínculo acadêmico junto a Instituição de Ensino.

5. A Faculdade Campos Elíseos poderá a qualquer tempo extinguir a promoção sem qualquer aviso prévio, mantendo para isso os contemplados até a data da extinção, desde que os mesmos cumpram o regulamento estabelecido.



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Com o objetivo de fomentar o ingresso de novos estudantes foi criada, a Campanha "Promoção do Mês de Julho" que visa à concessão de descontos nas mensalidades aos estudantes regularmente matriculados nos Polos Presenciais credenciados da Faculdade Campos Elíseos, doravante denominados MATRICULADOS, que venham a cursar quaisquer dos cursos de pós-graduação lato-sensu na área de educação.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 2º Na aquisição de quaisquer programas de Pós Graduação Lato Sensu na área específica da Educação, o "calouro", ou aluno regularmente matriculado dentro do período especificado de duração de Campanha Promocional, fará direito ao pagamento dentro do fluxo de pagamento abaixo descrito;

PARCELA	MENSALIDADE	VALOR
1	AGOSTO/2015	R\$ 135,00
2	SETEMBRO/2015	R\$ 135,00
3	OUTUBRO/2015	R\$ 135,00
4	NOVEMBRO/2015	R\$ 135,00
5	DEZEMBRO/2015	R\$ 135,00
6	JANEIRO/2016	R\$ 135,00
7	FEVEREIRO/2016	R\$ 135,00
8	MARÇO/2016	R\$ 135,00
9	ABRIL/2016	R\$ 135,00
10	MAIO/2016	R\$ 135,00
11	JUNHO/2016	R\$ 135,00
12	JULHO/2016	R\$ 135,00



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

§ 1º Consideram-se MATRICULADOS os:

- I. veteranos dos cursos de pós-graduação lato sensu que efetivem matrícula subsequente, atendidas às normas institucionais pertinentes;*
- II. alunos regularmente matriculados sem débitos financeiros junto a Faculdade Campos Elíseos.*
- III. ingressantes por meio de Transferência Externa, regularmente matriculados em qualquer curso de nossa grade de oferta.*

§ 2º O aluno receberá o boleto de valor de face referente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), valendo esta Campanha Promocional aos alunos que forem assíduos em suas mensalidades, fazendo-se desconto promocional no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), desta forma o referido aluno pagará somente o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), até a data de vencimento, como citado em tabela acima.

Art. 3º Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa parcial de estudos ou de outros descontos oferecidos pela FCE – Faculdade Campos Elíseos, o desconto previsto nesta campanha não será aplicado sobre o valor residual das mensalidades.

Art. 4º Caso o MATRICULADO seja beneficiário pela campanha “ Quem indica amigo é ” que equivale a 25% de desconto na mensalidade , o mesmo não poderá receber o desconto previsto nesta campanha, sendo assim independente de qualquer bolsa, o valor mínimo da mensalidade a ser pago será de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

CAPÍTULO III

DAS NORMAS LEGAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Faculdade Campos Elíseos, ouvida a Mantenedora, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

2. Os alunos autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, textos, imagens e sons de voz, em quaisquer meios de comunicação escolhidos pela Faculdade Campos Elíseos - FCE, para divulgação da campanha prevista no presente regulamento.



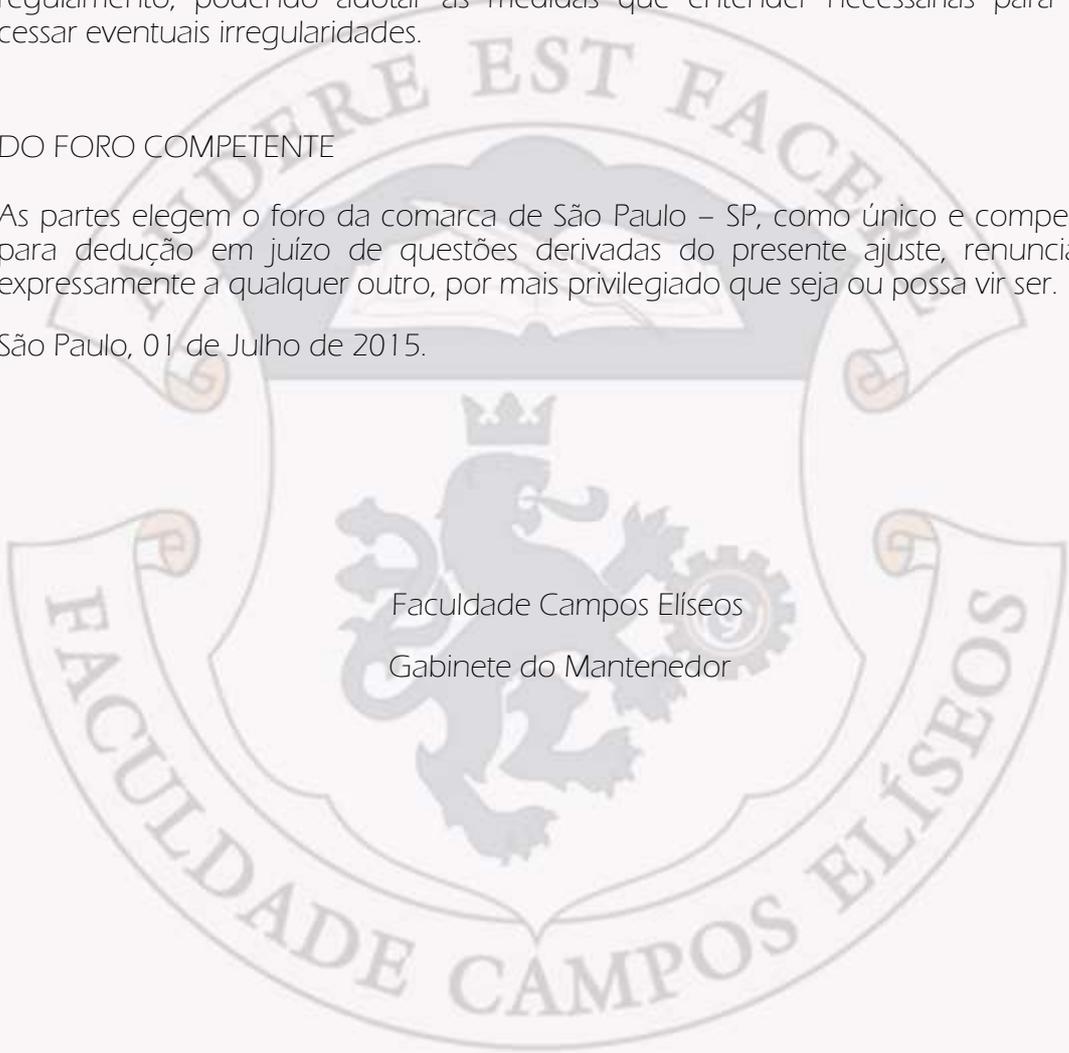
FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

3. Fica reservado a Diretoria da Faculdade Campos Elíseos - FCE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo – SP, como único e competente para dedução em juízo de questões derivadas do presente ajuste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir ser.

São Paulo, 01 de Julho de 2015.



Faculdade Campos Elíseos
Gabinete do Mantenedor